

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO – MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Compromisso e Trabalho, avante Serrano!*

**LEI Nº 272/2018.**

*Inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Serrano do Maranhão a Semana Municipal da Juventude e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão, **O Senhor Johnson Medeiro Rodrigues** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Serrano a Semana Municipal da Juventude, que será realizada anualmente, a partir da segunda semana do mês de julho.

Art. 2º- A Semana Municipal da Juventude terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural, educacional e pessoal.

Art. 3º- Na Semana Municipal da Juventude poderão ser ministradas palestras socioeducativas, bem como seminários e debates a serem desenvolvidos no âmbito do Município e extensivos a toda a juventude, abrangendo os seguintes temas:

- I – problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;
- II – doenças sexualmente transmissíveis;
- III – prostituição infantil;
- IV – relacionamento familiar;
- V – debates sobre práticas saudáveis de esportes; e
- VI – outros temas afetos à juventude, como pedofilia e cyberbullying.

Art. 4º- Durante essa Semana, o Município, em parceria com a iniciativa privada, promoverá palestras, gincanas, festivais, apresentações teatrais, shows, atividades esportivas e de lazer, e outras competições nas diversas modalidades, todos voltados à juventude.

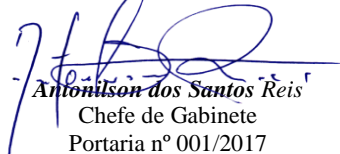
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO – MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Compromisso e Trabalho, avante Serrano!*

Art. 5 – Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANO, Estado do Maranhão**, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

**PUBLICADO NO: Mural da Prefeitura**  
**EM : 11/12/2018**

  
**Antonilson dos Santos Reis**  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 001/2017

  
**Johnson Medeiro Rodrigues**  
Prefeito Municipal